



REGULAMENTO DE HOMOLOGAÇÕES

PRESCRIÇÕES GERAIS

- Art. 1º - Homologação
- Art. 2º - Condições impostas através da CNK/CBA
- Art. 3º - Passos a seguir para obter a homologação
- Art. 4º - Calendário dos procedimentos de Homologação 2021
- Art. 5º - Vendas

CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

- Art. 6º - Fabricantes reconhecidos pelo CNK/CBA
- Art. 7º - Modelo de chassis
- Art. 8º - Produção mínima para reconhecimento do equipamento homologado

CONTROLES E INSPEÇÃO

- Art. 9º - Controles e informações adicionais
- Art. 10º - Procedimento de inspeção de homologação
- Art. 11º - Testes e controles pós-homologação
- Art. 12º - Regulamento Técnico de homologação
- Art. 13º - Homologações FIA Karting autorizadas CBA
- Art. 14º - Taxas
- Art. 15º - Chassis Cadete

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



PRESCRIÇÕES GERAIS

1) HOMOLOGAÇÃO

Homologação é o instrumento oficial da CNK/CBA de identificação de equipamentos para o uso específico no kartismo de competição, com vistas à sua fabricação em série e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda de um determinado item, contido no grupo de homologação definido pela CNK/CBA.

Homologação representa o reconhecimento por parte do CNK/CBA de que um produto/equipamento foi construído em número suficiente conforme as especificações publicadas na regulamentação, que o credencia a ser usado em competições oficiais de kart no Brasil. Somente um fabricante reconhecido pela CNK/CBA pode receber uma homologação oficial CNK/CBA.

Para cada tipo de produto haverá uma “janela de homologação” a cada 3 anos, conforme tabela abaixo. O formulário H1-CBA deverá ser entregue à CNK/CBA de acordo com o último calendário publicado. A homologação será válida a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte e terá a validade descrita na tabela. Os produtos homologados serão listados no catálogo de produtos do fabricante, devendo ser disponibilizados normalmente para venda e serão objeto de um documento denominado “Ficha de Homologação”, redigido de acordo com formulário oficial, e registrado pela CNK/CBA.

Não serão concedidas extensões de homologação. Terminado o prazo de validade da homologação, o produto deverá passar novamente pelo processo completo (com eventual dispensa de 1 ou mais procedimentos, a critério da CBA), ainda que não tenha sofrido nenhuma modificação.

Períodos de Homologação:

2020 a 2022	2022 – 2023	2023 a 2025
Pneus	Chassis	Motores
	Freios	Carburadores
	Carenagens e ferragens	Escapamentos
	Pára-choque traseiro	Filtros (Silenciadores) de admissão
		Abafadores de escapamento

A homologação não é uma garantia de participação em todas as categorias definidas pelo RNK (Regulamento Nacional de Kart), sendo prerrogativa do CNK/CBA, dentro de seus regulamentos particulares, restringir ou liberar o uso de determinado equipamento em cada categoria.

Um número de série, determinado pelo CNK/CBA a partir do recebimento do Formulário H1-CBA, será estampado/marcado em cada unidade de produto homologado.

Cada número de série deverá se referir a um único produto homologado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2) CONDIÇÕES IMPOSTAS AOS FABRICANTES ATRAVÉS DA CNK/CBA

Quando um fabricante submete uma solicitação de homologação à CNK/CBA assume a responsabilidade de seguir o prescrito no ISC (International Sporting Code) da FIA, CDA (Código Desportivo de Automobilismo) da CBA, regulamentos técnicos da FIA Karting, CNK/CBA bem como qualquer regulamento complementar publicado pela FIA ou CBA. Sendo estabelecido que qualquer destas prescrições tenha sido desrespeitada, o CNK/CBA, referindo-se ao CAPÍTULO XVI do CDA ou Article 12.2 do ISC “Penalties”, pode aplicar as penalidades previstas, bem como suspender a homologação concedida, temporária ou definitivamente, dependendo da infração. A suspensão da homologação não proíbe a venda do produto, mas impede que competidores usem este produto, no todo ou em parte, em qualquer competição sancionada, supervisionada ou organizada pela CBA.

3) PASSOS A SEGUIR PARA OBTER A HOMOLOGAÇÃO

O CNK/CBA publica o calendário de procedimentos para homologação. Este calendário inclui:

- Datas-limite para o preenchimento e entrega dos formulários;
- A data de início de validade das homologações concedidas;

(consulte artigo “Validade da Homologação”).

a) Baixar o arquivo de homologação no site da CBA (Acesso às Modalidades/Modalidade Kart/Homologações e Normas);

b) Preencher o Formulário de Homologação H1-CBA, enviar de volta à CBA, em conjunto com a Taxa de Homologação (de acordo com os valores publicados pelo CNK/CBA). Não haverá devolução ou crédito em caso de cancelamento ou não-concedimento/suspensão da homologação. Os custos de viagem e hospedagem dos inspetores da CBA serão cobrados dos fabricantes solicitantes.

Ao mesmo tempo um Formulário de Ficha de Homologação Provisório deverá ser enviado ao CNK/CBA por email.

c) O CNK/CBA vai assinar eletronicamente e registrar (carimbar) o Formulário H1-CBA, oficializando o recebimento da solicitação de homologação.

d) O CNK/CBA vai alocar um número de homologação e comunicá-lo ao fabricante até a data informada no calendário. Mas somente depois de confirmados os pagamentos relativos à solicitação de homologação.

e) Os Formulários de Homologação, na quantidade e formato requeridos de acordo com o regulamento devem ser analisados, registrados e carimbados pelo CNK/CBA, que se reserva o direito de examinar o equipamento a ser homologado nas quantidades requeridas. Para o Formulário de Homologação as fotos deverão ser digitais, em alta definição e ajustadas ao espaço do formulário.

f) O CNK/CBA vai informar ao fabricante a data da inspeção;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



g) A Comissão de Inspeção será composta pelos seguintes membros, pelo menos:

- Presidente do CNK/CBA ou um representante
- Um Comissário Técnico reconhecido pelo CNK/CBA
- Representante da FAU sede do fabricante

h) Os Inspetores contam o número de exemplares válidos requerido pelo regulamento para o tipo. Escolhem aleatoriamente exemplares, e anotam separadamente seus números de série. Somente o fabricante será responsável pela compatibilidade do equipamento com o Formulário da Ficha de Homologação.

Durante a inspeção de homologação exemplares escolhidos aleatoriamente serão lacrados com o lacre oficial da CBA (a não ser que haja determinação explícita em contrário). Um número fixo de exemplares será selado e colocado à disposição da CNK/CBA durante todo o período de validade da homologação, e deverão ser enviados ao depósito do CNK/CBA imediatamente depois da inspeção de homologação, custeado pelo fabricante.

i) Os inspetores vão preencher um relatório, assinado por eles e por um representante do fabricante

AVISO: todas as solicitações de homologação e inspeções serão canceladas sem reembolso das taxas pagas se os Formulários de Fichas de Homologação não estiverem preenchidos de maneira correta por ocasião do início da inspeção.

4) CALENDÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO 2021 (incluindo HOMOLOGAÇÃO FIA KARTING 2021)

Calendário de procedimentos:

- Envio dos formulários H1 FIA ou H1 CBA para a CBA até 16 de julho de 2021. Os formulários H1 FIA serão enviados pela CBA para a FIA até 31 de julho de 2021;

- As taxas de homologação FIA e CBA deverão ser pagas à CBA na mesma data da entrega dos formulários H1. A CBA vai repassar à FIA as taxas devidas para as homologações internacionais. Dados: Banco Bradesco S/A | Agência: 2545 | Conta: 922-9 | CNPJ: 00.108.522/0001-01

- Envio dos números de homologação FIA e CBA para as fábricas até 8 de agosto de 2021;

- Envio dos Formulários de Fichas de Homologação FIA e CBA para a CBA até 15 de agosto de 2021. Os Formulários de Fichas de Homologação FIA serão repassados pela CBA para a FIA até 21 de agosto de 2021;

- Inspeções: entre 15 de setembro e 31 de outubro. Não haverá inspeções tardias por parte da FIA ou CBA depois desta última data. As despesas de viagem e estadia dos delegados FIA ou CBA serão cobradas pela CBA dos fabricantes, com rateio das mesmas em caso de mais de uma inspeção na mesma cidade. Caso seja necessária uma nova inspeção dentro das datas-limite o fabricante arcará com os custos individualmente;

- Publicação das listas provisórias de homologações FIA e CBA a partir de 1º de novembro de 2021;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



A validade da homologação começará em 1º de janeiro, e durará conforme o período constante na tabela.

Depois da aprovação das solicitações de homologação uma lista será publicada pelo CNK/CBA o mais brevemente possível, conforme a disponibilidade do órgão.

Qualquer detalhe, bem como o resultado do processo de homologação pertinente a cada solicitação será encaminhado ao fabricante pelo CNK/CBA o mais brevemente possível.

5) VENDAS

Produtos homologados devem ser vendidos com a sua respectiva Ficha de Homologação, ou ter o acesso à Ficha livre para qualquer interessado. Qualquer equipamento homologado pelo CNK/CBA deve estar disponível para compra por parte de qualquer interessado no Brasil. A homologação é propriedade da CNK/CBA.

CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

6) FABRICANTES RECONHECIDOS PELO CNK/CBA

Uma empresa que a princípio apenas monta peças produzidas por outras empresas pode não ser qualificada como fabricante reconhecida pelo CNK/CBA.

Qualquer fabricante que queira submeter um produto ao processo de homologação do CNK/CBA pela primeira vez, ou um fabricante reconhecido que deseje desenvolver um novo conceito deve contactar o CNK/CBA seis meses antes da data-limite de entrega do formulário H1-CBA.

Para ser qualificado como um fabricante reconhecido pela CNK/CBA é necessário satisfazer os critérios abaixo:

PARA CHASSIS:

- Dominar a técnica e executar o desenho do chassi/quadro e seus componentes e das principais peças de segurança (mangas de eixo, os pedais e a coluna de direção), bem como determinar o processo de fabricação;
- Deter os direitos intelectuais sobre o chassi/quadro, seus componentes e das principais peças de segurança (mangas de eixo e a coluna de direção);
- Executar em sua fábrica os processos de soldagem do quadro de chassi e das principais peças de segurança (mangas de eixo e a coluna de direção)*;
- Garantir as operações de controle necessárias para assegurar que os parâmetros da homologação do produto sejam seguidos;
- Executar as operações de controle de materiais e qualidade de peças fabricadas pela empresa ou por terceiros (tubos, componentes de mangas de eixo e coluna de direção, mancal da coluna, pedais, cubos de roda, rodas, eixo traseiro, mancais traseiros, rolamentos, volante, suporte do volante, barras de direção, juntas esféricas, "arruelas de caster", assoalho, banco, tanque de combustível, suporte de coroa, suporte de disco).

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



* Durante as inspeções a empresa será obrigada a soldar 1 chassi e montá-lo completamente. Este chassi será checado conforme o regulamento técnico, lacrado e enviado ao depósito da CBA. Será considerado amostra-padrão, contra a qual qualquer chassi da mesma marca-modelo poderá ser comparado, em qualquer característica, mesmo não constante da Ficha de Homologação (aspecto das soldas, desenho específico dos componentes soldados, etc.)

O fabricante pode instalar os seguintes componentes sem ser o autor do mesmo (desde que sejam homologados ou autorizados pelo CNK/CBA):

- carenagem completa
- sistema de freio

PARA CARENAGENS:

- Ser o proprietário intelectual e físico de todos os desenhos técnicos do produto;
- Ser o proprietário dos moldes e dos dispositivos de produção;
- Possuir capacitação para o projeto de elementos de carenagem e ferragens associadas;
- Deter os direitos intelectuais sobre as carenagens e pára-choques, isto é:
 - definir as operações e escopo de fabricação;
 - ter conhecimento técnico apropriado.
- Realizar nas instalações do fabricante as operações de controle necessárias para garantir a segurança e concordância das peças com os dados da Ficha de Homologação;
- O fabricante deve projetar e desenhar os elementos plásticos, embora a produção possa ser sub-contratada;
- A partir da próxima janela de homologação os bicos deverão passar pelo Crash-Test FIA Karting, para nivelar o desempenho em relação ao recuo em caso de toques.
- Para esta homologação fica determinado que:
 - A peça deve apresentar espessura homogênea (variação de no máximo 20% entre a menor e a maior espessura medida)
 - Para os bicos que apresentarem, durante o período de validade da Homologação, afundamento em toques que impeça o recuo previsto (a critério dos Comissários Técnicos que identificarem esta falha), será solicitado à empresa o aumento de massa (maior quantidade de plástico) e homogeneização da espessura (durante as vistorias pode ser necessário o corte das peças para verificar se a espessura na frente do bico é menor que no resto da peça, conforme previsto no Artigo 24 do RNK).

PARA FREIOS:

- Ser o proprietário intelectual e físico de todos os desenhos técnicos do produto;
- Possuir capacitação para o projeto de sistemas de freio;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



- Deter os direitos intelectuais sobre os componentes do sistema de freio, isto é:
 - definir as operações e escopo de fabricação,
 - ter conhecimento técnico apropriado.
- Realizar nas instalações do fabricante as operações de montagem necessárias para construir o sistema de freios, bem como realizar as operações de controle necessárias para garantir a segurança.

7) MODELO DE CHASSIS

Um “modelo” é definido por uma série de características. É determinado por objetos similares que possam ser reproduzidos. A definição de “modelo” se aplica a chassis idênticos de uma produção em série distinguíveis por um desenho definido e mesmas dimensões pré-estabelecidas, dentro de tolerâncias também pré-determinadas.

Para o caso de um chassi de kart ser homologado, o critério de características que diferenciam 2 modelos são:

- a distância entre-eixos,
- as larguras externas dianteira e traseira,
- o diâmetro dos elementos tubulares principais ($\varnothing \geq 21$ mm e $L > 150$ mm),
- a quantidade de elementos tubulares principais ($\varnothing \geq 21$ mm e $L > 150$ mm),
- a quantidade de “curvas” nos elementos tubulares principais,
- o desenho em escala 1:1 do quadro soldado.

8) PRODUÇÃO MÍNIMA PARA RECONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO HOMOLOGADO

40 unidades, sendo

- 30 completamente montados
- 10 desmontados, mas com a totalidade de suas peças disponíveis para inspeção

CONTROLES E INSPEÇÃO

9) CONTROLES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O CNK/CBA organizará inspeções para checar as características técnicas do chassi em relação ao Regulamento Técnico e a quantidade de unidades idênticas produzidas, bem como a exatidão das informações constantes do Formulário da Ficha de Homologação. Estas inspeções serão realizadas conforme a conveniência do CNK/CBA, e sob a supervisão do Presidente do CNK.

As inspeções serão conduzidas por inspetores escolhidos pelo CNK dentro da composição constante do Art. 3º, item g), e nenhum inspetor deverá ter qualquer ligação (profissional, comercial, etc.) com o Fabricante que estiver sendo inspecionado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



A qualquer momento restará sobre o Fabricante o ônus de provar aos Inspetores que a Aplicação está em ordem, seguindo todos os requisitos para a homologação.

A CNK/CBA pode cobrar taxas adicionais se mais de uma inspeção se mostrar necessária para a homologação de um equipamento.

A CNK/CBA se reserve o direito de, a qualquer momento, checar homologações existentes e, desta forma, pode requisitar informações adicionais dos Fabricantes, executar testes e medições em unidades disponíveis no mercado, entre outros controles. Se ficar estabelecido que qualquer informação falsa foi fornecida, o CNK/CBA pode cancelar a homologação em questão.

10) PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

a) Antes do início da inspeção, um Inspetor deve certificar-se de que o Formulário H1-CBA está devidamente assinado e carimbado pela CBA

b) Inspetores devem examinar as instalações de produção para o equipamento em questão e certificar-se de que são consistentes em todos os aspectos (suficientes, completas, e que tenham efetivamente sido utilizadas para a produção das unidades em inspeção).

c) Inspetores devem examinar documentos relativos à produção e entrega de componentes, matéria-prima e outros insumos necessários à produção das unidades inspecionadas, incluindo:

- documentos de importação,
- invoices,
- dados de controle de produção (PCP).

d) Inspetores devem buscar informação diretamente de fornecedores de peças e subconjuntos de que as entregas correspondem a pelo menos o número de unidades exigido para a inspeção, e o Fabricante deve autorizar e auxiliar os Inspetores nesta tarefa, se assim for solicitado.

e) O Fabricante deve garantir que a quantidade de unidades requerida esteja dentro das instalações da empresa durante a Inspeção.

f) PARA CHASSIS E FREIOS: Durante a inspeção os inspetores deverão selecionar aleatoriamente 2 unidades por modelo a ser homologado, que serão lacrados e colocados à disposição do CNK/CBA. Inspeção e lacração serão imediatos após a escolha de cada unidade, e os Inspetores deverão estar presentes durante todo este procedimento. Uma unidade lacrada ficará à disposição do CNK/CBA nas instalações do Fabricante e deverá ser guardada durante todo o período de homologação para futura referência.

g) PARA FREIOS: uma unidade lacrada ficará à disposição do CNK/CBA, devendo ser enviada ao depósito do CNK/CBA, por conta do Fabricante, para futura referência, e lá ficará por todo o período da homologação.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



h) PARA CHASSIS: Pelo menos uma unidade deverá ser soldada e montada na presença e sob a supervisão dos inspetores (podendo o processo ser fotografado), devendo ser lacrado(s) enviado(s) ao depósito do CNK/CBA, por conta do Fabricante, para futura referência, e lá ficará(ão) por todo o período da homologação.

Se um fabricante desejar homologar um modelo idêntico (ou o mesmo modelo, sem qualquer alteração) sob o mesmo número de homologação para o período de homologação seguinte, não será necessário apresentar novo conjunto de unidades, devendo o Fabricante apenas seguir os demais passos da Homologação, até a soldagem do chassi referência e seu envio

i) PARA PEÇAS DE CARENAGEM: Durante a inspeção os inspetores deverão selecionar aleatoriamente o número pré-estabelecido de unidades por modelo a ser homologado, que serão lacrados e colocados à disposição do CNK/CBA. Inspeção e lacração serão imediatos após a escolha de cada unidade, e os Inspetores deverão estar presentes durante todo este procedimento. Uma unidade lacrada ficará à disposição do CNK/CBA nas instalações do Fabricante e deverá ser guardada durante todo o período de homologação para futura referência. Pelo menos uma unidade lacrada ficará à disposição do CNK/CBA, devendo ser enviada ao depósito do CNK/CBA, por conta do Fabricante, para futura referência, e lá ficará por todo o período da homologação.

j) Se:

- Em qualquer momento o Fabricante se negar ou não puder fornecer informações solicitadas pelos inspetores conforme os critérios previamente determinados com base em confidencialidade, ou

- Os Inspetores não conseguirem checar as informações constantes no Formulário H1, Formulário da Ficha de Homologação, ou

- Por qualquer outro motivo que o CNK/CBA determinar ser necessário

O CNK/CBA poderá solicitar a participação de uma empresa de auditoria publicamente reconhecida para realizar a checagem das informações acima. Os custos serão reembolsados à CNK/CXBA no 1º caso e pagos pelo CNK/CBA no 2º e 3º casos, a menos que uma irregularidade seja encontrada, sendo então reembolsados pelo Fabricante.

l) Um relatório deverá ser preenchido em conjunto pelos Inspetores e submetido à aprovação do CNK/CBA. Neste relatório deverão constar todos os procedimentos realizados e contar sempre que possível, com cópias dos documentos verificados, e fotos de todos os aspectos verificados, a menos que se enquadrem no item j). Estes relatórios são confidenciais e em nenhuma circunstância qualquer detalhe da Inspeção ou do Relatório poderá ser divulgado, inclusive para o Fabricante em questão ou qualquer outro. Deverá ser entregue em no máximo 15 dias da Inspeção para o CNK/CBA.

Todos os documentos obtidos sob os Art. 9, 10 e 11 são confidenciais. Deverão ser mantidos sob os cuidados do CNK/CBA durante a totalidade da validade da homologação, e somente poderão ser divulgados com a autorização do Fabricante.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



11) TESTES E CONTROLES PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Se um Fabricante ou piloto/equipe inscrito em qualquer prova promovida, sancionada ou regulamentada por uma FAU ou pela CBA registrar um protesto, ou por decisão unilateral do CNK/CBA, o mesmo se reserva o direito de selecionar exemplares aleatoriamente no mercado, ou na própria fábrica sem aviso prévio, e compará-las com um dos exemplares lacrados e que estejam à sua disposição, no Fabricante ou em seu Depósito, para garantir que a qualidade ou as características do equipamento em produção continuam seguindo os parâmetros verificados na Inspeção de Homologação. O Fabricante deverá ser capaz de fornecer 1 unidade para testes ou medições a qualquer momento durante o período de homologação. A falha neste quesito será assumida pelo CNK/CBA como reprovação no controle pós-homologação.

- Aceitação dos controles pós-homologação

Ao solicitar a homologação de seu equipamento ou produto, o Fabricante automaticamente afirma aceitar o que está determinado no presente regulamento e aceita qualquer procedimento de controle que o CNK/CBA realize para garantir a conformidade da amostra com o verificado na Inspeção de Homologação.

- Compromisso do Fabricante em manter a estabilidade do produto

Ao solicitar a homologação de seu equipamento ou produto, o Fabricante se compromete a não modificar o desenho, materiais ou seu método fundamental de produção.

- Se a amostra for aprovada nos testes e medições de comparação, o Fabricante será informado de que os mesmos foram realizados e que houve aprovação;

- Se a amostra for reprovada, a não-conformidade da amostra será assumida como daquela amostra apenas. Um relatório será produzido e o Fabricante será informado do ocorrido através de uma carta oficial. O Fabricante poderá solicitar, dentro de 15 dias por carta registrada ao CNK/CBA, um novo controle da peça, com a sua presença, nas mesmas condições do primeiro controle. Se a média dos 2 testes ainda estiver for a dos parâmetros a peça será reprovada. Se for aprovada o caso estará encerrado.

Caso sejam nos dois casos necessários ensaios destrutivos uma segunda peça será adquirida no mercado, da mesma forma que a primeira.

- Cancelamento da homologação

Se a não-conformidade for estabelecida conforme as linhas anteriores (peça reprovada) a homologação será cancelada.

O seguinte procedimento será usado para o cancelamento da homologação.

- O Fabricante será informado pelo CNK/CBA do cancelamento da homologação
- O mesmo será responsável pela implementação da decisão do CNK/CBA assumindo os custos.

Uma vez que a medida de cancelamento da homologação for tomada o produto/equipamento não será mais aceito em qualquer competição organizada/sancionada ou supervisionada pela CBA ou pelas FAUs.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Custos adicionais advindos dos testes e controles realizados serão enviados ao Fabricante. Cumpre salientar que o Fabricante não poderá solicitar nova homologação, na próxima janela, se estiver em débito com o CNK/CBA.

12) REGULAMENTO TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO: conforme FIA Karting, excetuando-se os testes de impacto das peças de carenagem.

13) HOMOLOGAÇÕES FIA KARTING AUTORIZADAS CBA

- O processo de vistoria dos lotes necessários para aprovação CBA seguirá a partir do final da homologação FIA Karting. As inspeções da FIA terminam em 31 de outubro, e os certificados de homologação (Fichas de Homologação) são liberados no mês seguinte. É necessário aguardar estes passos para iniciar o processo de importação, e mais o período de traslado.

- Desta forma, as inspeções CBA ocorrerão na última semana de janeiro, considerando a situação logística mundial em relação à Pandemia do COVID-19.

- Para cada grupo “autorizado” (CHASSIS, FREIOS, CARENAGENS) 40 unidades deverão ser apresentadas. No caso de chassis, 30 montados e 10 desmontados, contanto que a totalidade das peças esteja disponível.

- O CNK/CBA se reserva o direito de, em benefício dos praticantes do kartismo, com o único objetivo de garantir aos mesmos acesso a peças de reposição para os equipamentos “autorizados” em quantidade suficiente para atender à demanda de mercado, a qualquer momento e sem comunicação prévia, inspecionar o estoque das empresas importadoras destes equipamentos. A qualquer momento será exigido que a empresa tenha em seu poder 4 unidades no mínimo (10% do volume mínimo para inspeção inicial) de cada componente de cada equipamento “autorizado”. Em caso de não cumprimento da exigência anterior será solicitado à empresa provas de que um novo lote das peças em não-conformidade foi solicitado e está a caminho do Brasil. Todavia, neste caso, a CBA aplicará uma multa de ½ taxa de homologação relativa ao equipamento em questão, corrigida pelo IGPM acumulado até a data da nova inspeção.

O não cumprimento das condições acima, e do pagamento da multa no prazo de 30 dias da comunicação da mesma à empresa implicará em suspensão da autorização de participação do equipamento em questão em qualquer competição organizada, sancionada ou supervisionada pelo CNK/CBA. A CBA não se responsabiliza por qualquer causado aos clientes, parceiros, associados, fornecedores, etc desta empresa em decorrência de um eventual cancelamento/suspensão da autorização em questão.

14) TAXAS: são cobradas para custear a armazenagem das amostras-padrão e medições em protestos que não requeiram o emprego de laboratórios de Metrologia, caso haja protestos ou verificações periódicas/aleatórias.

Valor-base de R\$ 8.910,00 (equivalente a 2/3 da taxa original, para uma validade de 2 anos)

Chassis: R\$ 8.910,00

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Freios: R\$ 8.910,00

- Se o fabricante usará em karts com freio traseiro a pinça (cáliper) e disco traseiro, um número de cilindros de acionamento, mangueiras e sistema de comunicação física entre pedal e cilindro(s), que sejam parte integrante de um sistema para karts com freios nas 4 rodas (KZ), bastará homologar 1 sistema completo – 1 taxa e 40 unidades;
- Se um ou mais destes componentes for específico, deverá homologar separado – 2 ou mais taxas, 40 unidades por sistema;

Carenagens: R\$ 2.227,00 para cada grupo

- A medida tem por objetivo facilitar a entrada de novos fabricantes, permitindo a homologação de Painel Superior Dianteiro, Painel Dianteiro, Lateral e Pára-choques Traseiro separadamente ou em grupos de 2, 3 ou 4.
- Empresas importadoras deverão pagar R\$ 8910,00 por grupo (CHASSIS, FREIOS, CARENAGENS), valendo a mesma regra para freios e a divisão dos 4 componentes de carenagem, sendo desta forma possível “autorizar” mais de um modelo por grupo (Ex: 2 modelos de Painel Dianteiro, de Laterais, etc.).
- Fabricantes nacionais que estejam homologando simultaneamente frente a FIA Karting e CNK/CBA não terão de pagar as taxas CNK/CBA, apenas as custas de viagem e estadia dos Inspectores CNK/CBA, fora os custos FIA Karting.

15) CHASSIS CADETE

- Não será aberta janela para homologação de chassis Cadete neste ano. Será postergada por mais 1 ano, abrindo nova janela junto com a de motores em 2022, visando a possível introdução do chassi intermediário (FIA) em nova regra técnica. A homologação poderá ser válida por 4 anos (taxas multiplicadas por 4/3).
- As homologações atuais serão válidas por mais 1 ano, sem cobrança de taxas.

Atenciosamente,

Rubens Luiz Canovas Carcasci
Presidente - CNK

Mai 2021

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br